



LEI N° 7881

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.421, de 29 de setembro de 2022, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora (Tiago Almeida/Republicanos; Serginho Ribeiro/PSD; Fão do Bolsonaro/PL; Edson Souza/MDB; Cidão da Telepar/PODE), com emenda do Vereador Serginho Ribeiro/PSD, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei acrescenta o Capítulo VIII à Lei Municipal nº 7.421, de 29 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VIII**  
**CESSÃO FUNCIONAL**

**Art.78-A** Para os fins desta Lei, considera-se cessão funcional o ato administrativo por meio do qual o Poder Legislativo Municipal cede, em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo único. A cessão funcional dependerá de autorização do Presidente da Câmara Municipal, motivada a conveniência, por prazo certo, e não superior a um ano, admitida sua prorrogação.

**Art. 78-B** A cessão funcional poderá ser efetivada, conforme definido no ato autorizativo, nas seguintes modalidades:

I - sem ônus para o órgão cedente, respondendo o cessionário integralmente pela remuneração e pelas obrigações patronais do servidor cedido;



II - com ônus para o órgão cedente, respondendo este integralmente pela remuneração e obrigações patronais do servidor cedido;

III - mediante ressarcimento, hipótese em que o órgão cedente efetuará o pagamento da remuneração e das obrigações patronais do servidor, devendo o cessionário reembolsar integralmente tais valores mediante apresentação periódica e detalhada das despesas realizadas; e

IV - mediante permuta, respondendo integralmente cada órgão ou entidade pelo ônus correspondente ao seu servidor.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo o ressarcimento previsto no inciso III no prazo de 60 (sessenta) dias, a cessão será considerada automaticamente revogada, devendo o servidor retornar ao órgão de origem.

**Art. 78-C** O servidor cedido permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município enquanto perdurar a cessão.

**Art. 78-D** O servidor cedido permanecerá vinculado ao cargo efetivo para fins de contribuição previdenciária, progressão funcional e demais direitos estatutários e funcionais, não sendo considerado licenciado em razão da cessão.

**Parágrafo único.** A autorização para exercício das atividades no órgão cessionário deverá observar o interesse público, a conveniência administrativa e a manifestação do órgão cedente e do cessionário.”

**Art. 2º** Altera o Anexo I da Lei nº 7.421, de 29 de setembro de 2022, no que se refere aos requisitos dos cargos de “Assessor de Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas e Urbanismo”, “Assistente de Áudio e Vídeo” e “Assistente de Informática”; passando a vigor com a seguinte redação:

Assessor da Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas e Urbanismo	Atribuições: I - Prestar Assessoria e Consultoria de ordem técnica, procedural e regimental, de forma ampla, à Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas e Urbanismo da Câmara Municipal de Cascavel;  II - Elaborar pareceres às proposições encaminhadas para a Comissão Permanente de Viação, Obras Públicas e Urbanismo da Câmara Municipal por meio de fundamentação;  III - Desempenhar atividades correlatas em consonância às
---	---



	<p>competências do Departamento e da Diretoria.</p> <p>Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil. Carga horária normal: 100 horas mensais, com jornada diária de 4 horas.</p>
Assistente de Informática	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - Assistir usuários de microcomputadores na escolha, na instalação e na utilização de <i>software</i>, sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas, bem como dos demais equipamentos e periféricos relativos à tecnologia informática da Câmara Municipal por meio de prevenção ou demanda;</li><li>II - Orientar os usuários em relação à utilização adequada dos equipamentos, <i>hardware</i> e <i>software</i> instalados nos diversos setores da Câmara;</li><li>III - Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e <i>software</i> utilizados pela Câmara;</li><li>IV - Instruir Departamentos e Diretorias respectivos relativamente a atualizações tecnológicas e soluções inovadoras do mercado com o fim de subsidiar compra, contratação e instalação, viabilizando aos órgãos da Câmara Municipal o atendimento de suas demandas ínsitas;</li><li>V - Promover estudos e levantamentos de demandas relativas a equipamentos de informática, <i>software</i>, programas, plataformas e respectivos treinamentos para uso apropriado e adequado, de modo a atender os objetivos institucionais da Câmara e de seus órgãos;</li><li>VI - Promover instalação, reinstalação, desinstalação, remanejamentos, manutenções e limpeza de equipamentos de informática, máquinas e dos <i>software</i> adquiridos pela Câmara, de acordo com orientações técnicas apropriadas;</li><li>VII - Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e <i>software</i> pela Câmara;</li><li>VIII - Executar outras atividades inerentes ao Setor.</li></ul> <p>Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e curso técnico em Informática. Carga horária: 200 horas mensais, com jornada diária de 8 horas.</p>
Assistente de Áudio e	Atribuições:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

Vídeo	atualização de informações;  II - Executar edição de matérias e programas de TV, rádio, mídia e afins, organizar, manter e sistematizar as mídias gravadas das sessões e programas TV Câmara, permitindo sua pronta localização sempre que necessário;  III - Auxiliar na organização e na execução de serviços técnicos de instalação de equipamentos e operar estúdio de áudio para gravação;  IV - Manter equipamentos sempre em condições de bom funcionamento e zelar pela limpeza e controle dos equipamentos que fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal;  V - Executar outras atividades correlatas. Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Áudio e Vídeo. Carga Horária: 200 horas mensais com jornada diária de 8 horas.
-------	--

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 21 JAN. 2026  
  
  
Renato Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº	4385
Em:	21/01/26
Órgão Impresso: —	
Nº	— / — / —
Em:	— / — / —